



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Polhas Nº 002
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

Nº

2783/2014

DATA:

26/05/2014

Ass:

(assinatura)

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento interno desta Casa, apresenta o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 126/2014

Inclui no calendário Oficial de eventos do Município da Serra a Festa Junina do Instituto PROJURES.

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município da Serra a realização da Festa Junina do Instituto PROJURES, a ser realizada no mês de Junho/Julho de cada ano.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Serra, 13 de maio de 2014.

AUREDIR PIMENTEL

VEREADOR PDT



JUSTIFICATIVA

03
[Handwritten Signature]
Assinatura

Há 04 (quatro) anos o Instituto PROJURES vem proporcionando a população da Serra Sede uma festa cultural que resgata a comemoração das festas juninas. Tem barraquinhas com comidas típicas, pescaria, boca do palhaço, show de forró com artistas regionais, grupos de dança de quadrilha de bairros do município, apresentação da dança das crianças projures caracterizadas. Tem brincadeiras como corrida de saco, o ovo na colher, dança da cadeira. Estas brincadeiras são oferecidas, gratuitamente, as crianças presentes com distribuição de brindes aos vencedores. O agroturismo se faz presente com sua barraca, tendo a oportunidade através do arraia de apresentarem seus produtos a população.

Integram as quadrilhas habitantes da Serra e vários bairros da região metropolitana. Os grupos se apresentam com trajes no estilo caipira.

São mais de 2.000 (duas mil) pessoas que lotam a praça João Miguel todos os anos. Nunca houve registros de brigas durante a festa. Atribuímos este fato por ser uma festa para as famílias serranas e a venda de bebidas alcoólicas ser restringida.

As famílias serranas acompanham a movimentação da festa da porta da suas casas ou se divertindo dançando o forró tocado por cantores e músicos convidados. A entrada para todas as atrações é franca.

E é fundado nestas razões e objetivando o desenvolvimento do bem estar a família serrana, o desenvolvimento do agroturismo e preservação da nossa cultura popular que se propõe o presente Projeto de Lei.

Serra, 13 de maio de 2014

AUREDIR PIMENTEL

VEREADOR PDT



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 2783/2014 Cód. Verificador: 4558

Requerente: AUREDIR PIMENTEL RAMOS

CPF/CNPJ: 953.604.097-20

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Data de Abertura: 26/05/2014 12:36

Observação:

Projeto de Lei nº 126/2014 - Inclui no calendário oficial de eventos do Município da Serra a Festa Junina do Instituto PROJURES.

Recebido

FRANKLIN RODRIGUES MATOS
Funcionário(a)



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Processo Digital
Guia de Movimentação

Folhas Nº 05
[Handwritten Signature]
Assinatura

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 2783/2014
Requerente: AUREDIR PIMENTEL RAMOS
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: EWERTON TADEU MIRANDA
Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA
Responsável: JADSON BARCELOS
Data/Hora: 27/05/2014 - 09:31:07
Observação: Ao Sr. Presidente para conhecimento.
Ass:   CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA Ewerton Tadeu Miranda

Destino:

Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA
Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Data/Hora: 27/05/2014 - 09:31:07
Ass: _____

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

Carlos Augusto Lorenzoni
Presidente

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 2783/2014

Requerente: AUREDIR PIMENTEL RAMOS

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: MURIEL COSTA GABLER
Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA
Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Data/Hora: 05/06/2014 - 14:28:54
Observação: AO PROCURADOR GERAL,
PARA EMITIR PARECER

Carlos Augusto Lorenzoni
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Carlos Augusto Lorenzoni
Presidente

Ass: _____

Destino:

Repartição: 01.001.01.34 - PROCURADORIA GERAL
Responsável: ALEXANDRE ZAMPROGNO
Data/Hora: 05/06/2014 - 14:28:54

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 2783/2014

Requerente: AUREDIL PIMENTEL RAMOS

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: DORATY ROCHA DE OLIVEIRA

Repartição: 01.001.01.34 - PROCURADORIA GERAL

Responsável: ALEXANDRE ZAMPROGNO

Data/Hora: 16/06/2014 - 08:52:32

Observação: Com parecer jurídico em anexo com 03(três) laudas.

Ass: _____

Destino:

Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA

Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI

Data/Hora: 16/06/2014 - 08:52:32

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Carlos Augusto Lorenzoni
Presidente

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº. 2783/2014

Requerente: Vereador Auredir Pimentel Ramos.

Assunto: Projeto de Lei que institui no Calendário Oficial de eventos do Município da Serra a Festa Junina do Instituto PROJURES.

Parecer nº 217/2013.

Ementa: Projeto de Lei 126/2014 - Autoria Parlamentar - institui no Calendário Oficial de eventos do Município da Serra a Festa Junina do Instituto PROJURES - Competência Legislativa Concorrente – Constitucionalidade - Interesse Público – Concordância.

PARECER DA PROCURADORIA GERAL

1. INTRODUÇÃO

Cuidam os autos de Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador Auredir Pimentel Ramos, que ***“institui no Calendário Oficial de eventos do Município da Serra a Festa Junina do Instituto PROJURES”***, a se realizar nos meses de Junho/Julho de cada ano.

Diante disso, a Presidência desta Casa de Leis encaminhou-nos o processo para a necessária averiguação da constitucionalidade e do interesse público na realização do Projeto em causa, com conseqüente emissão de Parecer.

Compõem os autos até o momento a Minuta do Projeto de Lei em estudo (fls. 02), a correspondente Justificativa (fls. 03), Comprovante de Abertura (fls. 04) e, Comprovante de Tramitação (fls. 05/06).

Nestes termos, relatado o feito na forma dos parágrafos anteriores, passamos a opinar.



Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo

Como de sabença comum, a elevação de um Projeto de Lei ao patamar de Lei Municipal passa necessariamente pela verificação no caso concreto de dois requisitos, quais sejam, a constitucionalidade de seus termos e o interesse público na sua realização nos termos do § 2º do Art. 145 da LOM.

2. CONSTITUCIONALIDADE

Nesse sentido, estabelece a Lei Orgânica do Município da Serra em Seção pertinente às Competências da Câmara Municipal, no seu artigo 99, inciso XIV, que compete a Câmara com sanção do Prefeito a edição de leis que versem sobre assuntos de interesse local, situação em que se enquadra a matéria guardada no Projeto de Lei 126/2014. A propósito, vejamos a redação do aludido dispositivo legal:

**“Art. 99 - Compete à Câmara, com a sanção de Prefeito:
(...).**

XIV – legislar sobre assunto de interesse local;

(...);” (GRIFOS NOSSOS).

Deste modo, patente se faz a constitucionalidade material e formal do Projeto em causa, pelo que a registramos para os devidos fins.

3. INTERESSE PÚBLICO

Passando ao outro ponto da avaliação, quanto ao interesse público na transformação do Projeto em Lei Municipal, tenho para mim que neste item pouca a mesma sorte verificada no quesito constitucionalidade.

Conforme narrado na Justificativa de fls. 03, de fato, a medida tem o objetivo integrar as manifestações culturais do município da Serra.

↑

↑



Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo

É mais do que justo que o Poder Público e as entidades da sociedade possam adotar medidas visando o fomento e a promoção da cultura popular serrana.

Deste modo, a implantação da regra preconizada pelo Projeto, nesse contexto, é benéfica, pelo que, sem a necessidade de muita explanação reconhecemos o interesse público na edição da norma proposta.

No mais, o processo em questão observou até agora as regras de tramitação estabelecida pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo.

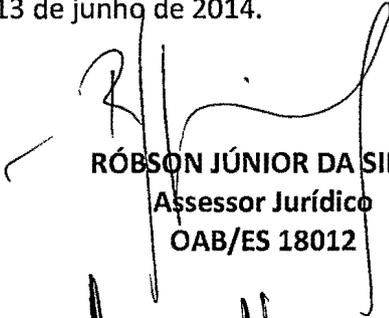
4. CONCLUSÃO

Posto isso, firmada em todas as razões e fundamentos já expostos, opina esta Procuradoria favoravelmente ao Projeto de Lei nº 126/2014.

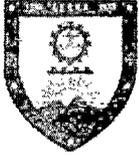
Em última análise, recomendamos apenas que uma vez aprovado o mesmo pelo plenário, quando de seu encaminhamento ao Poder Executivo, na forma de Autógrafo de Lei, para Sanção ou Veto, siga com ele cópia integral deste processo legislativo.

Esse é o posicionamento.

Serra/ES, 13 de junho de 2014.


RÓBSON JÚNIOR DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/ES 18012


ALEXANDRE ZAMPROGNO
Procurador Geral
OAB/ES 7364



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 2783/2014

Requerente: AUREDIR PIMENTEL RAMOS

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: MURIHEL COSTA GABLER
Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA
Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Data/Hora: 16/06/2014 - 09:33:57
Observação: AO LEGISLATIVO,
PARA PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Carlos Augusto Lorenzoni
Presidente

Ass: _____

Destino:

Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA
Responsável: JADSON BARCELOS
Data/Hora: 16/06/2014 - 09:33:57

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

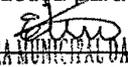
Processo: 2783/2014

Requerente: AUREDIR PIMENTEL RAMOS

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: EWERTON TADEU MIRANDA
Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA
Responsável: JADSON BARCELOS
Data/Hora: 16/06/2014 - 16:12:45
Observação: A Comissão de Justiça para emitir parecer.
Ass:   CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA Ewerton Tadeu Miranda

Destino:

Divisão Legislativa

Repartição: 01.001.07.23 - GABINETE 20
Responsável: ALEXANDRE ARAUJO MARCAL
Data/Hora: 16/06/2014 - 16:12:45
Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Parecer ao Processo nº 2783 / 2014 - Projeto de Lei nº 126 de 2014

I – Proposição

Cuidam os autos, de Projeto de Lei de autoria do Vereador Auredir Pimentel Ramos, no qual inclui no calendário oficial de eventos do Município da Serra a Festa Junina do Instituto PROJURES.

II – Análise

O presente projeto de lei deve prosperar tendo em vista que atende aos requisitos exigidos.

A Procuradoria da Câmara Municipal exarou parecer em 03 laudas, onde opinou favoravelmente ao Projeto de Lei em espécie.

Nesse contexto, vale sustentar que o projeto atendeu ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como a Lei Orgânica Municipal, sendo formalmente constitucional, não havendo motivo algum para sua não tramitação.

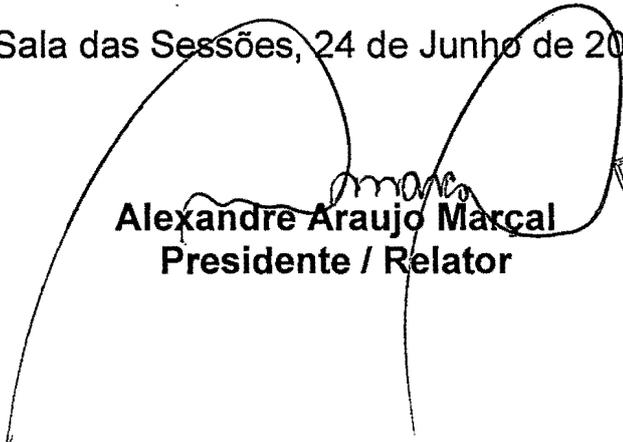
A análise material resta satisfeita, vez que a proposição em espécie já se apresenta constitucional, desse modo é oportuno dizer que a mesma deve inserir-se no ordenamento jurídico municipal, vez que encontra-se perfeita e apta para tanto.

III – Voto

Em face ao exposto, opino pela sua tramitação por tratar-se de constitucionalidade formal comprovada.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 24 de Junho de 2014.


Alexandre Araujo Marçal
Presidente / Relator

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Alexandre Araujo Marçal
(Alexandre Xambinho)
Vereador - PT do B

Parecer da Comissão

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou unânimeamente pela **constitucionalidade** e, no mérito, pela **tramitação** do Projeto de Lei nº **126 de 2014**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores

Palácio “Judith Leão Castelo Ribeiro”, em 24 de Junho de 2014.

Miguel Mates Santos
Membro

José Raimundo Bessa
Membro.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 2783/2014

Requerente: AUREDIL PIMENTEL RAMOS

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: SYLVAN FERREIRA JUNIOR

Repartição: 01.001.07.23 - GABINETE 20

Responsável: ALEXANDRE ARAUJO MARCAL

Data/Hora: 25/06/2014 - 10:38:17

Observação: À Coordenadoria Legislativa, para as devidas providências.

Ass: _____


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Henrique Barbosa
Chefe de Gabinete

Destino:

Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA

Responsável: JADSON BARCELOS

Data/Hora: 25/06/2014 - 10:38:17

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____